



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL



RECURSOS DE OFÍCIO DE NºS. 036 e 037/2009

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 51813 e 51814

RECORRENTE: FAZENDA ESTADUAL-PRIMEIRTA INSTÂNCIA(COJUL)

RECORRIDA: BCP S/A

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 184/2009

ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE CORRESPONDENTE A MULTA DE 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE O FATURAMENTO DO CONTRIBUINTE PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS DE 2003 E 2004. INAPLICABILIDADE. FATOS GERADORES OCORRIDOS ANTES DA VIGÊNCIA DO ART. 79-A DA LEI 4.257/89, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 5.532/2005. FUNDAMENTOS NOS ARTS. 105 E 144 DO CTN.

I. Recursos de ofício conhecidos e não providos para confirmar as decisões de primeira instância que julgaram os autos de infração improcedentes.

II. Decisão unânime.

III. Julgamento por conexão.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 21 de setembro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado